



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

Processo: 01.01.011109.000157/2021-39

**Relatório de Auditoria
Nº013/2021-SGCI/AM**

(01/01/2021 a 30/11/2021)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP**

U.G: 41.101

Manaus- AM

01 de dezembro de 2021

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

UNIDADE GESTORA: Secretaria De Estado De Administração Penitenciária – Seap
(CNPJ: 22.156.676/0001-01)

NATUREZA JURIDICA: Órgão integrante da Administração Direta do Poder
Executivo do Governo do Estado do Amazonas.

GESTOR DA UNIDADE: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49
CARGO: Secretário de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/06/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: André Luiz De Souza Anzoategui, Erivalder
Araújo Barreiros e Andrei Isaque De Amorin Rebouças.

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/06 /2021 a 30/11/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 01/2021-SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº013/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

5. Por fim, o relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, dispõe sobre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, considerando o Decreto nº 37.532, de 28 de dezembro de 2016, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. É órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, que tem, entre outras atividades a função de formular e executar a Política Penitenciária Estadual.

7. Entre as atribuições da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária estão aplicação das normas de execução penal no âmbito estadual; a supervisão, coordenação e controle do sistema penitenciário e também do Sistema Socioeducativo através da reintegração social do apenado; implantação e implementação da execução das penas não privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado do Amazonas; articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos ou entidades relacionados à Política Penitenciária Estadual; e elaboração de propostas de regulamentação de assuntos de sua competência.

8. A Unidade possui orçamento autorizado na ordem de R\$ 433.167.636,36 (quatrocentos e trinta e três milhões, cento e sessenta sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), dos quais já foram liquidados R\$ 347.388.584,43 (trezentos e quarenta sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondendo aproximadamente a 80,20% (oitenta vírgula vinte por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 19 (dezenove) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2021. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$278.800.000,00	R\$433.167.636,36	R\$413.643.465,73	R\$347.388.584,43	R\$314.908.628,95

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 20/10/2021)

9. No que tange ao quadro de pessoal o órgão conta com 417 servidores, distribuídos em 64 cargos. Do total, 264 servidores são estatutários, correspondente a 58,99%, enquanto 148 estão vinculados ao órgão por cargo comissionado, perfazendo 35,49%, os 05 colaboradores restantes compõem o conselho da unidade que resulta em 1,20% do quadro de pessoal da SEAP. Conforme tabela abaixo:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na Unidade

Vínculo	Total
Cargo Comissionado	148
Estatutário	264
Conselho	05
Total Geral	417

Fonte: Portal da Transparência acessado em 20/10/2021, alusivo ao mês de outubro

10. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a unidade celebrou 07 (sete) ajustes, conforme as informações coletadas no portal da transparência no qual impactam, até o presente momento, o orçamento de 2021 no valor de R\$ 560.605.377,76 (quinhentos e sessenta milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e seis centavos).

11. É válido ressaltar que todos os ajustes firmados continuam vigentes e se somam a outros 20 (vinte) contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dado coletado no portal da transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 1.940.855.205,00 (Um bilhão, novecentos e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

12. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistêmica, foram selecionados 03(três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
CT 1/2021	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	É objeto do presente contrato a prestação de serviços de operacionalização e administração prisional, incluindo atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, inclusive ressocialização do indivíduo privado de liberdade, em unidades prisionais da capital e de Itacoatiara, no Estado do Amazonas. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Licitação da Concorrência nº 021/2020-CSC, o Projeto Básico e a Proposta apresentada pela Contratada. A prestação dos serviços, consubstanciada no presente contrato, submete-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	01/02/2021 01/02/2026	R\$531.948.459,00
CT 02/2021	Synergie Tecnologia da Informação Ltda	É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviços especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e	01/02/2021 01/02/2022	R\$27.168.000,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

		monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantias, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviços, consoante os termos da proposta, do Projeto Básico e do Edital do Pregão Eletrônico nº 938/2020, que passam a integrar o presente instrumento como se nele já estivessem transcritos. O presente ajuste já contempla a atualização dos softwares e demais ferramentas utilizadas pelo sistema de monitoramento contratado prestação de serviços de confecção e fornecimento de refeição preparada para atender as necessidades do Sistema Prisional do Estado do Amazonas.		
CT04/2021	Lógic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda-Me	Contratação de empresa para prestação de serviço, de forma dedicada, de acesso à internet por fibra óptica de 100Mbps com garantia de 100% de download e upload, com equipamentos e instalações	01/08/2021 01/08/2022	R\$126.000,00
Total				R\$ 559.242.459,00

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

14. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio dos Relatórios 103/2020-SGCI/AM, a Unidade informou: **Dificuldades do desenvolvimento da UCI:** a SEAP relatou que mesmo com número de reduzido de colaboradores vai promover treinamento para capacitar os membros da comissão da Unidade de controle Interno; **Falta de informações no sitio eletrônico:** a unidade alegou que existe um Link que encaminha para o portal da Transparência que contém as informações legais da Secretaria; **Falta de escrituração contábil dos bens a SEAP:** Informou que o mesmo foi incluso no final de 2020; **Falta qualificação de fiscal de contratos:** A secretaria respondeu que devido a pandemia de covid-19 os treinamentos foram suspensos. Aguardando liberação SCG/CSC para retornar as atividades; **Falta de fiscal no SGC:** segundo a SEAP a obra especifica era da secretaria de obras do estado e o fiscal é de designado pela SEINFRA, mesmo assim a unidade cadastrou o fiscal no SGC vinculado ao CT 002/2018; **Falta de atesto no SGC:** destacado no relatório a unidade sanou incluindo os documentos no sistema.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

15. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2021, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

16. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

17. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

18. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

19. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, E-compras, SCDP e Portal da transparência).

20. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofício Circular N. 025/2021-GCG/CGE – requerendo o envio de informações das unidades sobre a formalização de TAC Termo de Ajuste de Contas (Termo de Reconhecimento de Dívida) durante o exercício de 2020; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N.º 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Ofício-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

21. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

22. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

23. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

25. Além disso, considerando o período de pandemia, em virtude da Covid-19, tendo coincidido com o período de desenvolvimento dos trabalhos, houve readequação dos mecanismos utilizados pelos auditores desta Controladoria, fazendo uso dos sistemas disponíveis.

26. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOA PRÁTICA DE GESTÃO

27. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como:

28. Programa de Ressocialização dos Presos.

29. A Secretaria de Estado de Administração de Penitenciária desenvolve dois programas que auxiliam o retorno do apenado ao convívio social, o primeiro é “O Conhecimento que Liberta” iniciado em 2019 que tem como objetivo fomentar a leitura no sistema penitenciário resultando na disciplina e a conscientização dos internos.

30. O programa ainda possibilita a formação do detento no ensino fundamental e médio através do EJA, ensino Educação de Jovens e Adultos.

31. O apenado após concluir essa etapa pode cursar o ensino superior por meio de uma parceria entre a SEAP e instituições de ensino a distância.

32. Outro programa que beneficia o interno é o “Trabalhando a Liberdade” esse capacita o detento com cursos profissionalizantes, ao todo são quarenta, que incluem estética, técnico em refrigeração, informática, fabricação de produtos para higiene dentre outros.

33. O projeto que iniciou em 2019 tem a colaboração de entidades como o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Pequenas Empresas (SEBRAE) e graças a essas parcerias o programa formou de 2019 até junho de 2021, dois mil duzentos e setenta cinco internos.

34. Parte dessa mão de obra foi utilizada para realizar manutenções e reformas em dezenove prédios públicos, gerando uma economia de 6.279.400,00 (seis milhões duzentos setenta e nove mil e quatrocentos reais.) desde a implantação do programa.

35. Os internos também trabalham em diversos setores das unidades prisionais como: lavanderia, cozinha, padaria, serralheria, fabrica de fardamento, jardinagem dentre outras atividades.

36. Todos os internos que participam dos programas se beneficiam da lei de execução Penal (Lep), nº7210/1984 onde a cada três dias trabalho realizado diminui um (01) dia de pena.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

37. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica

Situação Encontrada:

38. Em análise da listagem de pagamentos efetuados pela Unidade, por intermédio do Relatório de “Programação de Desembolso”, gerado pelo Sistema “AFI”, considerando o detalhamento de despesa e da ordem bancária e a fonte de recurso, verificou-se que houve pagamentos, em 2021, fora de ordem cronológica, sem se enquadrarem em possibilidades de quebra da cronologia e sem justificativa da autoridade competente e/ou autorização da CGE.

39. Em função do grande número de operações, num total de 1389 ordens bancárias efetuou-se uma análise amostral dos primeiros cinco meses (janeiro a maio) correspondendo a 68 OB. (Anexo 1)

40. Ao comparar as datas de aptidão da PD com as datas de pagamento da Ordem Bancária das despesas de acordo com a fonte do recurso, contactou-se que alguns pagamentos não respeitaram a cronologia dos pagamentos, conforme indicado abaixo:

Pagamentos Beneficiados					
	Programação de Desembolso (PD)	Fornecedor (CNPJ)	Fonte de Recurso	Data da Aptidão (RD)	Data do Pagamento (OB)
A	Couto Serviços de Transporte e Locação de Veículos Ltda	01043147000121	1210000	09/02/2021	11/02/2021



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

B	Oca Viagens e Turismo da Amazônia Limitada	10181964000137	1210000	19/03/2021	19/03/2021
----------	--	----------------	---------	------------	------------

Pagamentos Prejudicados					
	Programação de Desembolso (PD)	Fornecedor (CNPJ)	Fonte de Recurso	Data da Aptidão (RD)	Data do Pagamento (OB)
A	Amazonas Copiadora Eireli	01657353000121	1210000	09/02/2021	09/03/2021
B	AJ Refeições Ltda	10539197000195	1210000	15/03/2021	25/03/2021

*As Tabelas se relacionam de acordo com a separação dos grupos.

41. Observou-se, ainda, não haver justificativa da autoridade competente, tampouco autorização da CGE, nem divulgação das possíveis justificativas para quebra da ordem cronológica dos pagamentos no Portal da Transparência.

Crítérios: Art. 5º, Lei 8.666/93; Art. 141, Lei 14.133/2021, Art. 1º, §1º e 2º, §4º, §5º; Art. 3º, Parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V - Decreto nº 40.350, de 28 de fevereiro de 2019.

Causa: não identificada

Recomendações:

42. Recomenda-se à Secretaria De Estado De Administração Penitenciária que implemente controles internos de pagamento a fornecedores, com vistas a cumprir as disposições do art. 5º da Lei 8.666/1993 e do art. 141 da Lei 14.133/2021 de Licitações, adotando, por exemplo, planilhas diárias de controle de pagamento com campo específico para registro da data aptidão da obrigação e as justificativas, para os casos de não realização do pagamento conforme a ordem cronológica.

Responsáveis e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado – SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)

Situação Encontrada:

43. Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, verificou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos, conforme consulta realizada no dia 18/11/2021.

44. Constam 14 (catorze) inconsistências em prestações de contas, sendo 01 (um) pendentes e 13 (treze) aguardando conclusão do órgão. (Anexo 2)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	Total (R\$)
Totais Pendentes	13.539,38	1.950,00	15.489,38
Total gasto no período	543.846,16	132.928,00	676.774,16
% Pendente de prestação de contas	2,49%	1,46%	2,29%

45. As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto 40.691/2019.

46. De acordo com o art. 17 do Decreto nº 40.691/2019, o prazo para que sejam apresentadas as prestações de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

47. Consoante art. 17, item IV do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

48. O acúmulo de prestações incompletas e principalmente pendentes pode resultar em danos ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

49. A equipe verificou, ainda, que a Unidade autorizou a concessão de diárias e passagens a servidores que possuíam prestações de contas em aberto, conforme a tabela abaixo, em discordância com os procedimentos previstos no Art.17, inciso III do Decreto nº 40.691/2019, que veda a concessão de diárias nessas situações.

Solicitação	Interessado	Data de Partida	Data de Chegada
447027	Odilon de Albuquerque Mamede	14/09/2021	14/09/2021
447665	Davildson Curico de Oliveira	13/09/2021	13/09/2021
447482	Diego Iaricaua Lopes	27/09/2021	27/09/2021
447924	Davildson Curico de Oliveira	17/09/2021	17/09/2021
448082	Raimundo Almeida da Silva	06/10/2021	06/10/2021
448236	André Wasley Rocha da Silva	07/10/2021	08/10/2021
448948	João Filho Carvalho dos Santos	27/09/2021	27/09/2021



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

449357	João Paulo de Souza Ortiz	28/09/2021	28/09/2021
449727	Adielson Nunes Vinente	14/10/2021	14/10/2021
449720	Adamor Williame Maia Santana	17/10/2021	17/10/2021
450324	Francisca Das Chagas da Silva de Oliveira	15/10/2021	15/10/2021
451480	David dos Santos Michel	18/10/2021	18/10/2021
451479	Lucas Ribeiro dos Santos	18/10/2021	18/10/2021
451431	Wugerciley Peres Lopes	10/10/2021	10/10/2021

Critério: Arts. 3º, Parágrafo único; 4º, inciso V; art. 16, I e II e art. 17, III e IV do Decreto 40.691/2019, em seu art. 17.

Causa: não identificada.

Recomendações:

50. Recomenda-se à Unidade que:

- Adote medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens no prazo previsto e não o fazendo seja efetuado o desconto dos valores recebidos em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 40.691/2019.
- Não havendo a apresentação da prestação de contas nem devolução dos recursos, e não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto nº 40.691/2019.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 03: Ausência de informação no sitio eletrônico.

Situação encontrada:

51. Em consulta ao sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, realizada em novembro de 2021, verificou-se que a unidade não disponibiliza os relatórios de auditoria do controle interno e externo. Segundo a Lei de Acesso à Informação, o poder público deve divulgar os dados de interesse. (Anexo 3)

Critério: Lei nº 12.527/2011, arts. 7º e 8º- Decreto nº 36.819/2016, art.5º, VII

Causa: Não identificada.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Recomendações:

52. Recomenda-se a Secretaria De Estado De Administração Penitenciária que cumpra a lei 12.527/2011, arts.7º e 8º, em seu sítio eletrônico e Portal da Transparência, de modo a dar a devida publicidade aos seus atos de gestão.

Responsável e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 04: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

Situação encontrada:

53. A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não atendeu a pedido de acesso a informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC (Memorando 017/2021-SGTO/CGE). (Anexo 4)

54. Saliente-se que o prazo de atendimento ao interessado deve ocorrer em 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado.

Critério: art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, §º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016

Causas: não identificada

Recomendações:

55. Recomenda-se à Secretaria De Estado De Administração Penitenciária que adote medidas de controle com vistas a atender às demandas dos cidadãos formuladas por meio dos canais de pedido de acesso à informação, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado, conforme previsto no art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, §º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016.

Responsável e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF:474.293.562-49 - Secretário de Estado - SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato

Achado 05: Divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada:

56. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

57. Através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Bens Patrimoniais/Unidade administrativa C/ grupo e Subgrupo/Opções de Listagem - Não Baixados”, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência Agosto/2021, conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, conforme indicado abaixo (Anexo 05)

1. AJURI	R\$ 18.917.299,45
2. AFI	R\$ 15.321.026,86
3. Diferença (1-2)	R\$ 3.596.272,59

58. Cabe ainda destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Critério: Lei Complementar nº 175/2017; Decreto nº 34.16/2013; art. 94 da Lei nº 4.320/64

Causas: Não identificada

Recomendações:

58. Recomenda-se a Unidade:

- promova gestões junto à SEAD, com o fim de inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistema AFI e AJURI, fazendo-se cumprir o previsto Decreto nº 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei nº 4.320/64;
- concilie mensalmente os saldos dos Sistemas AFI e AJURI, e, caso não haja integração entre os Sistemas, sejam estabelecidas rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis para que seja feita a escrituração contábil.

Responsável e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 06: Existência de reconhecimento indenizatório

Situação encontrada:

59. Em análise ao Sistema AFI, através da transação EXEORC/Consulta/LISRI, competência setembro/2021, identificou-se que a unidade possui 09 (nove) registros validados a títulos de Reconhecimento Indenizatório – RI, que são as despesas sem cobertura contratual em carácter excepcional. Posteriormente, conforme operação EXEORC/Consulta/LISNEPROCESSO e RELATORIOS/GERAIS/RELEXEDESCPNAT, verificou-se que os registros apresentaram a seguinte situação:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE RI
PAGO	04
CANCELADA	01
TOTAL	05

Fonte: Sistemas AFI (acessado em 30/09/2021)

60. Constatou-se que o montante pago correspondeu a R\$ 6.914.148,18 (seis milhões, novecentos e catorze mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos). O valor encontra-se com as devidas notas de empenho vinculadas com valor liquidado e pago.

61. O fato de constar reconhecimentos indenizatórios na Unidade, os quais deveriam ser usados apenas em casos extraordinários demonstra a necessidade de melhoria no planejamento das despesas, de modo que se enquadrem nas modalidades de licitação existentes. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações devem ser realizadas mediante contratação decorrente de processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CF/88, art. 37, inciso XXI).

Critério: Lei de Licitações (Lei 8.666/93 art. 24 e 62) e (CF/88, art. 37, inciso XXI)

Causas: Não identificada

Recomendações:

62. Recomenda-se a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que seja elaborado planejamento adequado das licitações e contratações, mapeando as necessidades e as datas do término contratual, de maneira que não mais ocorra prestação e/ou aquisição de bens, que não se enquadrem no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, sem cobertura contratual.

Responsável e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 07: Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos

Situação Encontrada:

63. Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos – CCA, verificou-se a ocorrência de pendências nas prestações de contas relativas a adiantamentos concedido pela SEAP a seus servidores.

64. Conforme indicado abaixo, de um total de 02 adiantamentos registrados, há pendências em 02 prestações de contas (Anexo 6).

Adiantamentos no período (R\$)	Pendente de prestação de contas (R\$)	% Pendente de prestação de contas
20.488,80	14.060,08	75,75%

65. Importante mencionar que os recursos são concedidos por meio de adiantamentos para servidores públicos estaduais, com vistas à realização de despesas, que não possam



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

subordinar-se ao processo normal de aplicação, fazendo, neste caso, menção à finalidade, a qual não pode ter aplicação diversa da especificada (art. 1º, Decreto 42.655/20).

66. As prestações de contas dos valores concedidos devem ser registradas no Sistema CCA, conforme os procedimentos previstos nos arts. 8º, 9º e 15, do Decreto 42.655, de 21 de agosto de 2020.

67. De acordo com os arts. 9º e 15 do Decreto nº 42.655/2020, o prazo para que sejam apresentadas as prestações de contas é de 30 (trinta) dias, posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo estipulado.

68. O art. 14, § 2º, da norma determina que a autoridade ordenadora deve aprovar ou impugnar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a análise do Inspetor Setorial de Finanças, com 15 (quinze) dias para lançamento de baixa no sistema de controle por parte do tomador.

69. Por outro lado, o art. 16 do Decreto prevê que: “quando impugnada a prestação de contas, a autoridade ordenadora deverá determinar imediatas providências administrativas, para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, tal como, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado”.

70. Todavia, os prazos não têm sido cumpridos e não há registros que o gestor esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais, consoante o art. 17, inciso IV do mesmo Decreto.

Critério: art. 68 da Lei 4.320/64 e Decreto estadual nº 42.655, de 21 de agosto de 2020.

Causas: não identificada.

Recomendações:

71. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que adote medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos no prazo previsto e, não o fazendo, seja efetuada a tomada de contas especial, conforme previsto nos art. 9 do Decreto nº 42.655/2020.

Responsável e conduta: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 08: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Situação Encontrada:

72. O artigo 39 da Constituição do Estado do Amazonas dispõe que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete, dentre outros, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, e assinar prazo para que o Órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

73. Neste sentido, o TCE é competente para recomendar/determinar aos órgãos e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

entidades a adoção das medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Administração Pública, conforme estabelece o art. 24 de sua Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 24 - Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

74. Por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

75. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

76. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

77. O cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado é imprescindível, tendo em vista a supremacia do interesse público e outros princípios constitucionais, tais como eficiência e legalidade.

78. A não adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas pode ensejar a aplicação de multa em exercícios posteriores, conforme disposto no art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE-AM, dada sua relevância para a melhoria dos serviços públicos.

Critério: art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM.

Causa: não identificada.

Recomendações:

79. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que adote providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” indicada pela Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49. - Secretário de Estado SEAP. Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

IX. CONCLUSÃO

80. Concluída a fiscalização, identificaram-se 08 (oito) falhas, relativas a: Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica, falta de prestação de contas no SCDP, ausência de informação no sitio eletrônico, não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal, divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI, existência de reconhecimento indenizatório, pendências nas prestações de contas dos adiantamentos e Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

81. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.

82. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

83. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

84. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sitio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Erivalder Araújo Barreiros
Assessor

(Assinado Digitalmente)

André Luiz de Souza Anzoategui
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO 01

PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Couto Serviços de Transporte e Locação de Veículos LTDA.

(APTA)

Detalhamento do Programa de Despesa

Nº Documento: 2021PD0000134 Nº Documento Original:
Data Emissão: 08/02/2021 Data do Vencimento: 31/12/2021

Unidade Gestora: 014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA
Gestão: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Domicílio Bancário: 237 - 03739 - 162000
UG Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
Gestão Favorecida: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Número da NL: 2021NL 00064
Credor: 01043147000121 COUTO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Domicílio Destino: 237 - 03711 - 144703 Valor: 23.275,00
Processo: 000066.2021 Tipo Licitação: 8 - Pregão Eletrônico

Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000064, Ppto da Fatura nº 62, de 01/02/2021, ref locação de 05 veículos pick up durante o mês de JANEIRO/2020. Contrato nº 05/2019 - SEAP, Proc. N. 66/2021.

Tipo de Pagamento: PAGAMENTO DE FORNECEDOR
Vencimento: 31/12/2021
Pagamento Consignado?: NÃO
OB Gerada: 2021OB0012265 Tipo OB: S1

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor da NL
530255	2021NE0000011	33221590.20000	01210000	23.275,00

Lançamentos

Histórico

1. Lançado por: Breno Barbosa Soares Alves em 08/02/2021 às 12:22
2. APTA pela Favorecida em: 09/02/2021 às 12:46 Usuário Transação: Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior
3. Disponível pela Financeira em: 11/02/2021 às 10:29 Usuário Transação: EVELYN DO NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA

Cancelado por:
Documento Regularizado:

Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br/>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO A

Couto Serviços de Transporte e Locação de Veículos LTDA.

(PAGA)

Detalhamento da Ordem Bancária

Data Emissão	11/02/2021	Data Lançamento	11/02/2021	Número	2021080012265																							
UG Financeira	014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA																											
Gestão Financeira	00001 - ADMINISTRACAO DIRETA																											
Domicilio Bancário	237 - 03739 - 162000 - GEA/CONTA UNICA																											
UG Favorecida	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA																											
Gestão Favorecida	00001 - ADMINISTRACAO DIRETA																											
Creder	01043147000121 - COUTO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA																											
Banco	237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.	Agência	03711 - MANAUS - AM																									
Conta Corrente	144703	Valor	23.275,00																									
Processo	000066.2021																											
Finalidade	Pagamento da NL nº 2021NL0000064, Ppto da Fatura nº 62, de 01/02/2021, ref locação de 05 veículos pick up durante o mês de JANEIRO/2020. Contrato nº 05/2016 - SEAP, Proc. N. 66/2021.																											
Tipo OB	51 - PAGAMENTO EM CONTA NO MESMO BANCO																											
Lançamentos	<table><thead><tr><th>Evento</th><th>Inscrição do Evento</th><th>Classificação</th><th>Fonte</th><th>Valor Lançamento</th></tr></thead><tbody><tr><td>530355</td><td></td><td>2021NE000013</td><td>3323156030000</td><td>01210000</td><td>23.275,00</td></tr><tr><td>701877</td><td></td><td>23703739162000</td><td></td><td>01210000</td><td>23.275,00</td></tr><tr><td>541010</td><td></td><td></td><td></td><td>01210000</td><td>23.275,00</td></tr></tbody></table>					Evento	Inscrição do Evento	Classificação	Fonte	Valor Lançamento	530355		2021NE000013	3323156030000	01210000	23.275,00	701877		23703739162000		01210000	23.275,00	541010				01210000	23.275,00
Evento	Inscrição do Evento	Classificação	Fonte	Valor Lançamento																								
530355		2021NE000013	3323156030000	01210000	23.275,00																							
701877		23703739162000		01210000	23.275,00																							
541010				01210000	23.275,00																							
NL de Cancelamento		NL de Programação	2021NL0000064																									
Nº da RE	2021RE00000420	Número da PD	2021PD00000134																									
Nº da RO	2021RO00000300																											
Lançado por	33736901291 - VIRGINIA SILVA DOS REIS em 11/02/2021 às 11:44																											
Enviada por	78821355268 - CELSO MAKI SATO em 11/02/2021 às 13:01h																											
Certificados Válidos	Certificados: * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (F556.BF17.F3DB.4E03) - Início: 26/08/2020 - Venc: 33/09/2033																											
Documento Regularizado																												

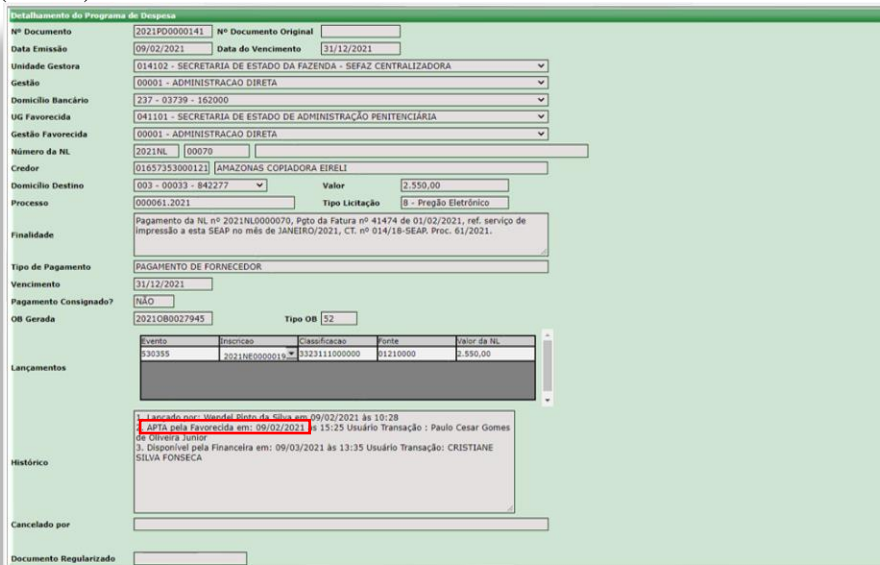
Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO A

Amazonas Copiadora EIRELI.

(APTA)



Detalhamento do Programa de Despesa

Nº Documento: 2021PD0000141 | Nº Documento Original: []
Data Emissão: 09/02/2021 | Data do Vencimento: 31/12/2021

Unidade Gestora: 014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA
Gestão: 09001 - ADMINISTRACAO DIRETA
Domicílio Bancário: 237 - 93799 - 162000
UG Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
Gestão Favorecida: 09001 - ADMINISTRACAO DIRETA

Número da NL: 2021NL | 00070
Credor: 01657353000123 | AMAZONAS COPIADORA EIRELI
Domicílio Destino: 003 - 00033 - 842277 | Valor: 2.350,00
Processo: 000061.2021 | Tipo Licitação: B - Pregão Eletrônico

Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000070, Pgto da Fatura nº 41474 de 01/02/2021, ref. serviço de impressão a esta SEAP no mês de JANEIRO/2021, CT. nº 014/18-SEAP. Proc. 61/2021.

Tipo de Pagamento: PAGAMENTO DE FORNECEDOR
Vencimento: 31/12/2021
Pagamento Consignado?: NÃO
OB Gerada: 2021OB0027945 | Tipo OB: 52

Evento	Inscrição	Classificação	Forte	Valor da NL
330385	2021NE0000019	3323111000000	91210000	2.350,00

1. Locado por: Wendel Rêgo da Silva em: 09/02/2021 às 10:28
2. APTA pela Favorecida em: 09/02/2021 às 15:25 Usuário Transação: Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior
3. Disponível pela Financeira em: 09/03/2021 às 13:35 Usuário Transação: CRISTIANE SILVA FONSECA

Cancelado por: []
Documento Regularizado: []

Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br/>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO A

Amazonas Copiadora EIRELI.

(PAGA)

Detalhamento da Ordem Recorrência

Data Emissão: 09/03/2021 Data Lançamento: 09/03/2021 Número: 2021080027945

UG Financeira: 014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA

Gestão Financeira: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Domicílio Bancário: 237 - 03739 - 162000 - GEA/CONTA UNICA

UG Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Gestão Favorecida: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Crédor: 01657353000121 - AMAZONAS COPIADORA EIRELI

Banco: 003 - BANCO DA AMAZONIA S.A. Agência: 00033 - CENTRO

Conta Corrente: 842277 Valor: 2.550,00

Processo: 000061.2021

Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000970, Pgto da Fatura nº 41474 de 01/02/2021, ref. serviço de impressão a esta SEAP no mês de JANEIRO/2021, CT. nº 014/18-SEAP. Proc. 61/2021.

Tipo OB: 52 - PAGAMENTO EM CONTA EM OUTRO BANCO

Evento	Inscrição do Evento	Classificação	Fonte	Valor Lançamento
530355	2021NE000010	332111000009	01210000	2.550,00
701877	23703739162000		01210000	2.550,00
541010			01210000	2.550,00

NL de Cancelamento: Nº da RE: 2021RE0000988 Nº da RO: 2021RO0000901

NL de Programação: 2021NL0000970 Número da PD: 2021PD0000141

Lançado por: 13726901291 - VIRGINIA SILVA DOS REIS em 09/03/2021 às 13:40

Enviado por: 79387462404 - MARCOS ANDRE PONTES CAVALCANTI em 09/03/2021 às 13:47h

Certificados Válidos: Certificados: * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (980F.CE7A.A22B.F5E2) - Início: 18/12/2020 - Venc: 14/04/2021

Documento Regularizado:

Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br/>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO B

OCA Viagens e Turismo da Amazônia LTDA.

(APTA)

Instalamento do Programa de Despesa

Nº Documento: 2021PD0000388 Nº Documento Original: []
Data Emissão: 18/03/2021 Data do Vencimento: 31/12/2021

Unidade Gestora: 014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA
Gestão: 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
Domicilio Bancário: 237 - 03739 - 162000
UG Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
Gestão Favorecida: 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA

Número da NL: 2021NL [00264] []
Credor: 10181964000137 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA
Domicilio Destino: 237 - 03739 - 107395 Valor: 4.240,73
Processo: 000203.2021 Tipo Licitação: B - Pregão Eletrônico

Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000264, Pgto da Fatura nº 54028, de 11/03/2021, ref prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, terrestres e fluviais durante o mês de MAR/21. Contrato nº 012/2020 e SEAP, Proc. 203/2021.

Tipo de Pagamento: PAGAMENTO DE FORNECEDOR
Vencimento: 31/12/2021
Pagamento Consignado?: NÃO
OB Gerada: 2021OB00074284 Tipo OB: 51

Evento	Inscricao	Classificacao	Fonte	Valor da NL
530355	2021ME0000028	3323196010000	01210000	4.240,73

Histórico:
1. Lançado por: Wendel Pinto da Silva em 16/03/2021 às 13:58
2. **APTA pela Favorecida em 10/03/2021 às 10:56**
3. Disponível pela Financeira em: 19/03/2021 às 10:33 Usuário Transação: EVELLYN DO NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA

Cancelado por: []
Documento Regularizado: []

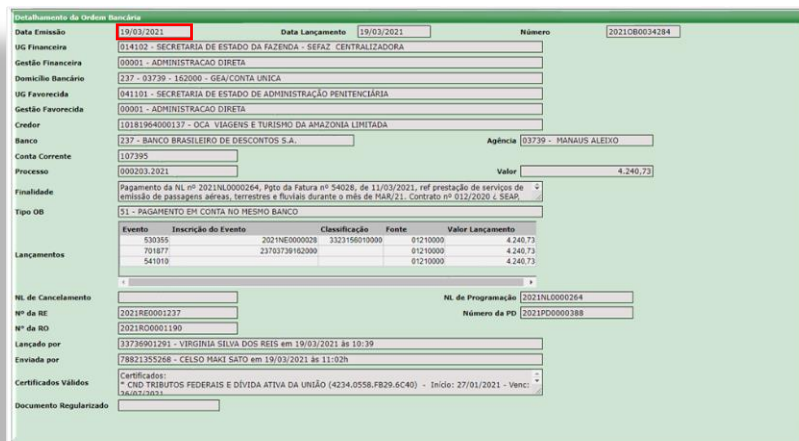
Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO B

OCA Viagens e Turismo da Amazônia LTDA.

(PAGA)



Evento	Inscrição do Evento	Classificação	Fonte	Valor Lançamento
53035	2021NE000028	332156010000	01210009	4.240,73
791877	23103739162900		01210009	4.240,73
541010			01210009	4.240,73

Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO B

AJ Refeições LTDA

(APTA)

Detalhamento do Programa de Despesa

Nº Documento: 2021PD0000326 Nº Documento Original: []
Data Emissão: 12/03/2021 Data do Vencimento: 31/12/2021
Unidade Gestora: 014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA
Gestão: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Domicílio Bancário: 237 - 03739 - 162000
UG Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gestão Favorecida: 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Número da NL: 2021NL [] 00203 []
Credor: 10539197000195 AJ REFEIÇÕES LTDA
Domicílio Destino: 237 - 03142 - 312398 Valor: 490.603,50
Processo: 000190.2021 Tipo Licitação: 8 - Pregão Eletrônico
Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000203, Pqto do DANFE nº 1891 de 10/03/21, ref form. de alimentação preparada às unid. Prisionais-delegacias capital e interior não terceir. Na 2ª Quinz. de Fevereiro de 2021. CT. Nº 006/2020-SEAP. Proc. 190/2021
Tipo de Pagamento: PAGAMENTO DE FORNECEDOR
Vencimento: 31/12/2021
Pagamento Consignado?: NÃO
OB Gerada: 2021OB0036223 Tipo OB: 51

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor da NL
530355	2021NF0000031	3323109000000	01210000	490.603,50

Lançamentos

Histórico

Cancelado por

Documento Regularizado

1 - Liberado por: Wendel Pinto da Silva em: 17/03/2021 às 10:46
2 - APTA para favorecida em: 15/03/2021 às 08:37 Usuário Transação : Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior
3. Disponível pela Financeira em: 25/03/2021 às 13:56 Usuário Transação: EVELLYN DO NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA

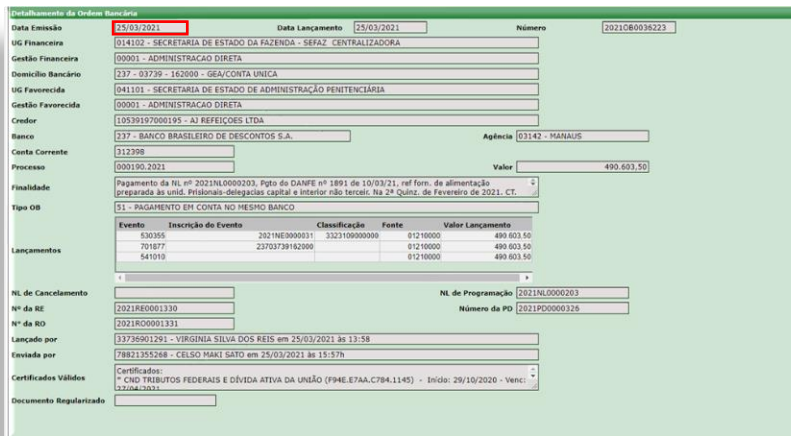
Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO B

AJ Refeições LTDA.

(PAGA)



Detalhamento da Ordem Empenho

Data Emissão: 25/03/2021 Data Lançamento: 25/03/2021 Número: 2021060036223

UO Financeira: 014103 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA

Gestão Financeira: 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA

Domicílio Bancário: 037 - 03739 - 142090 - GEA/CONTA UNICA

UO Favorecida: 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Gestão Favorecida: 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA

Credor: 10539197000195 - AJ REFEICOES LTDA

Banco: 037 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. Agência: 03142 - MANAUS

Conta Corrente: 012398

Processo: 000190.2021 Valor: 490.603,50

Finalidade: Pagamento da NL nº 2021NL0000203, Pgtto do DANFE nº 1891 de 10/03/21, ref form. de alimentação preparada às unid. Prisionais-delegacias capital e interior não terciár. Na 2ª Quinz. de Fevereiro de 2021. CT.

Tipo OB: 51 - PAGAMENTO EM CONTA NO MESMO BANCO

Evento	Inscrição do Evento	Classificação	Fonte	Valor Lançamento
530356	2021NE0000031	3323109000000	01210000	490.603,50
701877	23703739162000		01210000	490.603,50
641010			01210000	490.603,50

NL de Cancelamento: _____ NL de Programação: 2021NL0000203

Nº da RE: 2021RE0001330 Número da PD: 2021PD0000326

Nº da RO: 2021RO0001331

Lançado por: 03736901291 - VIRGINIA SILVA DOS REIS em 25/03/2021 às 13:58

Enviado por: 78821355268 - CELSO MAKI SATO em 25/03/2021 às 15:57h

Certificados Válidos: F: CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (FPM.E7AA.C784.1145) - Início: 29/10/2020 - Venc: 02/04/2021

Documento Regularizado: _____

Fonte: <https://sistemas.sefaz.am.gov.br>

ANEXO 03

Ausência de informação no sitio eletrônico.



The screenshot shows the homepage of the SEAP Amazonas website. At the top, there is a navigation bar with the logo of Amazonas Government, the text 'AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO', and links for 'PORTAL DO GOVERNO', 'ÓRGÃOS E ENTIDADES', and 'ACESSIBILIDADE'. Below this is the 'SEAP' logo and the text 'SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA'. A large banner reads 'SEAP - AMAZONAS'. A horizontal menu contains links: 'Institucional', 'Social', 'Conselho Penitenciário', 'Unidades Prisionais', 'Área de Imprensa', 'Edital', 'Notícias SEAP', and 'Portal do Servidor'. The main content area features a video player showing a man on a laptop with a woman on the screen, dated '2 de dezembro de 2021' with the caption 'Seap promove curso de Assistência às Pessoas com Deficiência Privadas de Liberdade'. To the right is a search bar and a 'Serviço Social das Unidades' section with a 'SERVIÇO SOCIAL COMPAJ' button, the phone number '(92) 99173-3573', and the hours 'Segunda a Sexta - 9h às 15h'. Below this is a 'Contatos SEAP' section with a 'DERESC' button, a WhatsApp icon, and the phone number '(92) 99371-4865'. At the bottom, there are two promotional banners: 'TRABALHANDO A LIBERDADE' and 'CONHECIMENTO QUE LIBERTA', both with 'Clique e conheça o Programa' text and a small logo.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

facebook
SEAP.AMAZONAS



AGÊNCIA
AMAZONAS

Notícias de todo
o Amazonas



FUPEAM



Carta de Serviços



Legislação



Achados e Esquecidos



Fluxogramas



Denúncias



NÚMEROS COVID-19

VISITA LEGAL

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PERGUNTAS

**REGRAS PARA
VISITANTES**

FALA.BR

E-SIC

TRANSPARÊNCIA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO 04

Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

CGE SUBCONTROLADORIA-GERAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA									
Anexo II - Cumprimento da Lei n. 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação									
Nº	Órgão/Entidade	Autoridade de Monitoramento	Portaria de Designação	Acesso e-Sic	Pedidos de Acesso à Informação em Atraso				Tem Site?
					2018	2019	2020	2021	
81	Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM	Anwar Assi	Portaria n. 200/2019-PGE	SIM	0	0	0	1	SIM
82	Pronto Socorro da Criança Zona Sul	NÃO	NÃO	NÃO	0	0	0	0	NÃO
83	Secretaria de Administração e Gestão – SEAD	Marcus Vinicius Santos de Paula Nunes	Portaria n. 0097/2020-SEAD	SIM	1	0	0	27	SIM
84	Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS	Iraildes Muniz de Lima	Portaria n. 50/2019-SEAS	SIM	0	0	0	0	SIM
85	Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Amazonas	Maria Goreth dos Santos Vieira	Portaria n. 055/2020 - CASA CIVIL	SIM	0	0	0	0	SIM
86	Secretaria de Estado da Casa Militar	Luiz Fernando Maués Marques	Portaria n. 014/2020	SIM	0	0	0	0	NÃO
87	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	Ellen Patrícia Nogueira da Costa, Rodrigo Belém Lima	Portaria n. 0363/2020-GSEFAZ	SIM	0	0	1	8	SIM
88	Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT	Leandro Ribeiro Paixão	Portaria n. 007/2021-SPF	SIM	0	0	0	4	SIM
89	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP	Eliane Andrade Martins	Portaria n. 022/2019-SEAP	SIM	0	0	0	3	SIM
90	Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	Carla Ferreira Mendes	NÃO	SIM	0	0	0	6	NÃO
91	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	Suelen Cristina de Freitas Reis Lima	Portaria n. 63/2019-GS-SEC	SIM	1	0	1	2	SIM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO 05

Divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS		Administração Financeira Integrada				
		Balancete				
		Mês de referência: Agosto de 2021				
Unidade Gestora : 041101-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
Gestão : 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Valores de Balancete : Acumulado		Tipo de Demonstração: Conta Contabil				
Conta Contabil Inicial : 123100000000-Bens Moveis						
Conta Contabil Final : 1231199990000-Outros Bens Moveis						
Conta Contabil	Saldo Inicial	Saldo Mês Ant.	Débito Acumulado	Credito Acumulado	Saldo	DIC
100000000000 - Ativo	15,311,426.87	15,321,026.87	9,600.00	0.00	15,321,026.87	D
120000000000 - Ativo Não Circulante	15,311,426.87	15,321,026.87	9,600.00	0.00	15,321,026.87	D
123000000000 - Imobilizado	15,311,426.87	15,321,026.87	9,600.00	0.00	15,321,026.87	D
123100000000 - Bens Moveis	15,311,426.87	15,321,026.87	9,600.00	0.00	15,321,026.87	D
123110000000 - Bens Moveis- Consolidação	15,311,426.87	15,321,026.87	9,600.00	0.00	15,321,026.87	D
123110100000 - Maquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferrament	4,889,108.33	4,895,848.33	6,740.00	0.00	4,895,848.33	D
123110101000 - Aparelhos De Medicao E Orientacao	1,628.00	1,628.00	0.00	0.00	1,628.00	D
123110102000 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	3,011,893.79	3,011,893.79	0.00	0.00	3,011,893.79	D
123110103000 - Aparelhos, Equipamentos E Utensilios Medicos, Odonto	363,931.74	363,931.74	0.00	0.00	363,931.74	D
123110104000 - Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E Diversoes	16,500.00	16,500.00	0.00	0.00	16,500.00	D
123110105000 - Equipamento De Protecao, Seguranca E Socorro	317,667.06	317,667.06	0.00	0.00	317,667.06	D
123110106000 - Maquinas E Equipamentos Industriais	308,572.89	308,572.89	0.00	0.00	308,572.89	D
123110107000 - Maquinas E Equipamentos Energeticos	47,221.20	53,961.20	6,740.00	0.00	53,961.20	D
123110108000 - Maquinas E Equipamentos Graficos	4,264.00	4,264.00	0.00	0.00	4,264.00	D
123110109000 - Maquinas, Ferramentas E Utensilios De Oficina	3,102.86	3,102.86	0.00	0.00	3,102.86	D
123110120000 - Maquinas, Equipamentos E Utensilios Agropecuarios E	8,061.57	8,061.57	0.00	0.00	8,061.57	D
123110121000 - Equipamentos Hidraulicos E Eletricos	25,619.00	25,619.00	0.00	0.00	25,619.00	D
123110123000 - Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos	778,846.22	778,846.22	0.00	0.00	778,846.22	D
123110124000 - Máquinas, Instalações E Utensilios De Escritório	1,800.00	1,800.00	0.00	0.00	1,800.00	D
123110200000 - Bens De Informatica	1,195,965.34	1,195,965.34	0.00	0.00	1,195,965.34	D
123110201000 - Equipamentos De Processamento De Dados	1,195,965.34	1,195,965.34	0.00	0.00	1,195,965.34	D
123110300000 - Moveis E Utensilios	837,400.51	840,260.51	2,860.00	0.00	840,260.51	D

RelBalanAcuOContabil emitido em : 2021-09-17

Página : 1

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Administração Financeira Integrada

Balancete

Mês de referência: Agosto de 2021

Unidade Gestora : 041101-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Gestão : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
 Valores de Balancete : Acumulado
 Conta Contabil Inicial : 1231000000000-Bens Moveis
 Conta Contabil Final : 1231199900000-Outros Bens Moveis

Tipo de Demonstração: Conta Contabil

Conta Contabil	Saldo Inicial	Saldo Mês Ant.	Débito Acumulado	Credito Acumulado	Saldo	DIC
1231103010000 - Aparelhos E Utensilios Domesticos	170,819.96	173,679.96	2,860.00	0.00	173,679.96	D
1231103020000 - Maquinas E Utensilios De Escritorio	126,843.00	126,843.00	0.00	0.00	126,843.00	D
1231103030000 - Mobiliario Em Geral	539,737.55	539,737.55	0.00	0.00	539,737.55	D
1231104000000 - Materiais Culturais, Educacionais E De Comunica	131,624.85	131,624.85	0.00	0.00	131,624.85	D
1231104020000 - Colecoes E Materiais Bibliograficos	18,530.72	18,530.72	0.00	0.00	18,530.72	D
1231104040000 - Instrumentos Musicais E Artísticos	15,960.00	15,960.00	0.00	0.00	15,960.00	D
1231104050000 - Equipamentos Para Audio, Video E Foto	97,134.13	97,134.13	0.00	0.00	97,134.13	D
1231105000000 - Veiculos	1,811,887.60	1,811,887.60	0.00	0.00	1,811,887.60	D
1231105010000 - Veiculos Em Geral - Não Motorizados	410,898.80	410,898.80	0.00	0.00	410,898.80	D
1231105030000 - Veiculos De Tracao Mecanica	1,400,988.80	1,400,988.80	0.00	0.00	1,400,988.80	D
1231199000000 - Demais Bens Moveis	6,445,440.24	6,445,440.24	0.00	0.00	6,445,440.24	D
1231199400000 - Peças Não Incorporáveis A Imóveis	2,461.20	2,461.20	0.00	0.00	2,461.20	D
1231199910000 - Bens Moveis Exercicios Anteriores	4,773,702.68	4,773,702.68	0.00	0.00	4,773,702.68	D
1231199990000 - Outros Bens Moveis	1,669,276.36	1,669,276.36	0.00	0.00	1,669,276.36	D

RelBalanAcuContabil emitido em : 2021-09-17

Página : 2

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO 06

Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA		
Relação de Adiantamentos		EXERCÍCIO 2021		
Acumulado				
Unidade Gestora : 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Dados Acumulados de Janeiro a Novembro de 2021		
Gestão : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA				
Data	Documento	Evento	Movimento	
01814051309 FRANCISCO CAMURÇA BEZERRA NETO				
Saldo Anterior :				
09/07/2021	2021NL0000704	2021NE0000537	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.000,00
09/07/2021	2021NL0000705	2021NE0000538	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.000,00
15/10/2021	2021NL0001134	2021NE0000538	515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	(572,00)
Saldo Pendente de Prestação de Contas :			6.428,00	
27301540272 MANOEL ARMANDO QUEIROS FILHO				
Saldo Anterior :				
09/04/2021	2021NL0000322	2021NE0000234	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	8.000,00
01/10/2021	2021NL0001133	2021NE0000234	515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	(1.939,20)
Saldo Pendente de Prestação de Contas :			6.060,80	
66186129268 RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA				
Saldo Anterior :				
09/04/2021	2021NL0000318	2021NE0000230	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	8.000,00
Saldo Pendente de Prestação de Contas :			8.000,00	
TOTAL DA UG :			20.488,80	
TOTAL GERAL :			20.488,80	

RELADIANTA - emitido em: 18/11/2021 Página: 1

Ofício Circular N. 030/2021-GCG/CGE

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Senhor(a) Secretário (a);
Senhor(a) Diretor(a) – Presidente;
Senhor(a) Dirigente.

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria 2021

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria, em cumprimento ao art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 março de 2020, para conhecimento e providências necessárias, em atendimento ao que determina o inciso III, art. 10, da Lei 2423/96 – TCE/AM.

Assim, as informações/documentos deverão ser encaminhadas em Mídia e Legível [arquivos em PDF c/c /XLS], a fim de reduzir custos e agilizar o fluxo de informações, no prazo de 15 [quinze] dias, no Sistema de Gestão de Documentos [SIGED] ou pelo endereço eletrônico controleinterno@cge.am.gov.br e, na impossibilidade de atendimento ao pleito, seja apresentada justificativa.

Atenciosamente,



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado



Processo nº 01.01.011109.000778/2021-12

Em: 20/12/2021

Informo que foi recebido e encaminhado ao setor competente o **Ofício Circular Nº 030/2021-GCG/CGE**, referente ao **Encaminhamento de relatório de Auditoria 2021**, conforme os documentos em anexo.

Atenciosamente,

JORGE DUARTE DE SOUZA,
Estagiário



Processo nº 01.01.011109.000778/2021-12

Em: 20/12/2021

Trata-se de Relatório de Auditoria 2021 - SEAP - Apresentar JUSTIFICATIVAS e o PLANO DE PROVIDÊNCIAS, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE.

Ao CONTROLE INTERNO para providenciar os ajustes/recomendações contidas no Relatório da SEAP e envio nos moldes dispostos no Ofício Circular nº 030/2021-GCG/CGE.

Atenciosamente,

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Parecer N° 011/2022

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
UG: 41101

Exercício: 2021

Responsáveis: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida

Paulo César Gomes de Oliveira Júnior – CEL QOPM

1. Durante o exercício de 2021, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório N° 013/2021-SGCI/AM**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço NO 01/2021-SGCI/CGE**, baseando-se na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. As falhas correspondem a: pagamentos efetuados fora de ordem cronológica; Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP); ausência de informação no sítio eletrônico; não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal; divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI; existência de reconhecimento indenizatório; pendências nas prestações de contas dos adiantamentos; falha no cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
4. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n. 001/2020, a presente Unidade apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.
5. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** praticou atos em desacordo com as normas vigentes, **sem**, contudo, comprometer a boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
6. Face ao exposto, e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **não comprometeram** a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e **nem causaram prejuízo à**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

Fazenda Estadual, no exercício de 2021, conclui-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**.

7. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar

Manaus, 25 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovado por:


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado N° 011/2022

**Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
UG: 41101**

Nos termos da Lei Orgânica n° 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução n°. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, e em atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

Considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria de controle interno da Controladoria Geral do Estado, assim como suas responsabilidades inerentes e que, dentre outras, estão de acordo com o Decreto n°. 40.824, de 17 de junho de 2019, bem como do titular da pasta, por terem sido evidenciadas impropriedades, **as quais não comprometeram a probidade da gestão** ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e **nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual**, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da Prestação de Contas do Exercício 2021, conforme Relatório de Controle Interno n° 013/2021-SGCI/AM e Parecer n° 011/2022.

Manaus, 25 de março de 2022.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/AM

(01/01/2021 a 31/12/2021)

1. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir tem como finalidade destacar as atividades realizadas pela Comissão de Controle Interno da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas, no exercício de 2021.

Atualmente essa Secretaria de Estado Administração Penitenciária – SEAP/AM rege suas atividades de Controle Interno visando princípios basilares da Administração Pública, entre estes aqueles previstos no Art. 37, *caput*, da CF/88 e considerando que o sistema do mesmo é versado no Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e é, o conjunto de órgão descentralizados de controle, interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas, à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange principalmente, à legalidade e eficiência dos seus atos.

Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988:

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

[Grifos da Comissão de Implantação de Controle Interno]

Pelo exposto institui-se Comissão Especial de Implantação de Controle Interno no âmbito desta SEAP, nesses tempos, regida pela Portaria Interna Nº Portaria Interna Nº 063/GAB/SEAP/AM de 17 de julho de 2021, que tem previsto para seus devidos labores



atividades de Controle Interno, propriamente dito, bem como a harmonia com os dispositivos constitucionais destacados em tela.

Portaria Interna nº. 063/GAB/SEAP/AM de 17 de Julho de 2021

[...]

Art. 2º Esta Comissão fica denominada como a equipe provisória de controle interno, devendo tomar as seguintes providências:

[...]

[Grifos da Comissão de Implantação de Controle Interno]

Esta, tem como missão desenvolver uma cultura de eficiência, proteção ao erário e conformidade com a legislação vigente. Por isso conta com a colaboração de todas as áreas administrativas da Secretaria, as quais são fundamentais para a internalização das recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Por fim, o presente Relatório será considerado quando da elaboração dos Pareceres e Certificados de Contas em cumprimento ao que determina o Art. 8º da Instrução normativa n. 003 da CGE/AM.

2. DAS ATIVIDADES LABORADAS EM 2021

Antes de adentrar nos acervos lexicais consoantes aos labores da Comissão de Implantação de Controle Interno é salutar mencionar que o Estado do Amazonas sustentou-se em dias obscuros quanto a questões de saúde pública, é de conhecimento geral que esta Unidade Federativa foi uma das regiões que mais foram prejudicadas no entorno do mundo em função da pandemia causada pelo vírus do Covid (popularmente coronavírus).

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por ter sua atividade fim ligada ao ramo de Segurança Pública, não teve seus trabalhos suspensos, contudo a pandemia fez ser criado novos hábitos a serem tratados como consuetudinários a partir de então, entre estes o distanciamento social e outros protocolos que versam sobre a proteção individual.

O quadro de servidores da SEAP tivera sofrido perdas, vidas de servidores foram ceifadas, bem como diversos serventuários do sistema penitenciário tiveram de ser afastados temporariamente por questões de saúde, na sua maioria pela infelicidade da pandemia que foi alastrada no Amazonas e no mundo.



Com o exposto nos parágrafos anteriores deve-se dizer que as atividades de Controle Interno foram deparadas com diversos percalços, o que dificultou o labor dos membros da Comissão de Implantação de Controle Interno, afinal naquele momento o fluxo de documentos e autos procedimentais ainda eram físicos e as comunicações verbais eram feitas de maneira presencial.

As atividades de Controle Interno no exercício do ano vigente tiveram laços procedimentais estreitados junto a outros órgãos de Controle, entre estes o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Controladoria-Geral do Estado, a Secretaria-Chefe de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, onde foram tratados assuntos inerentes os labores de controladoria propriamente ditos.

Dentro da estrutura do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas existe a Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual/DICAD onde é tratado os assuntos pertinentes a sua própria denominação. Com isso, os servidores membros da Comissão descrita em tela foram suporte na elaboração do Ofício n. 180/2021-SECEX/SEAP, despachado pelo Secretário Executivo da SEAP e encaminhados ao DEAOP.

O órgão central de controle interno dentro da estrutura do Poder Executivo Estadual é a Controladoria-Geral do Estado, que é responsável pela certificação de regularidade fiscal das unidades gestoras do estado, em diversas ocasiões foi solicitado esclarecimentos e, ou justificativa a partir de Notas e, ou Pareceres Técnicos. É salutar mencionar que esta secretaria vem atendendo às recomendações e convocações, ora solicitadas por esta.

Constantemente, os membros da Comissão de Implantação de Controle Interno estão diligenciando frente as demais repartições da Administração Pública Estadual afim de instituir em meios de legalidades e direito a Unidade de Controle Interno dentro da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a destacar a Secretaria-Chefe de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado de Administração e Gestão.

Frente a SEAP, o Controle Interno realiza diversas atividades, entre estes os servidores dignitários estão empenhados na manutenção e revisão do Manual de Controle Interno e a alteração do Regimento Interno da SEAP. Também, dentro das atividades foram feitas auditoria em outros setores, solicitando documento e outros instrumentos administrativos afim de reconhecer e diagnosticar melhorias a serem adotadas.

Por fim, é cabível reforçar que os membros da Comissão de Controle Interno estão empenhados em continuar aprimorando os labores de Controle Interno, nesse diapasão e



combinado com a plenitude da normalidade do cotidiano a retornar, os servidores designados a esse labor estarão a se reunir com a finalidade em terminar os planos de trabalho, bem com suas metodologias, formas e expansões dotados de cronogramas e auditorias sistemáticas e setoriais.

3. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SEAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

N.º Protocolo	Objeto	N.º Processo	Ano	Situação	Decisório	Data da última movimentação	Local da última tramitação
1.417.331.032.021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2020 DA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP	11749/2021	2020	Em análise		16/08/2021	DICAD
36.418.929.042.020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2019 DA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP	12393/2020	2019	Em análise		23/11/2021	DICAD
28.279.601.042.019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2018 DA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP	11797/2019	2018	Em análise		11/08/2021	GAUALIPIO
21.179.828.032.018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: SILVIO MOUZINHO PEREIRA, DO EXERCÍCIO: 2017	11401/2018	2017	Arquivar	Cobrança executiva autuada sob o n. 10462/2021 em face do Sr. Sílvio Mouzinho, e solicitação para autuação de cobrança executiva efetuada por meio do Memorando 369/2021-DERED em face do Sr. Cleitman Rabelo.	30/11/2021	DERED
11.716.431.032.017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: CLEITMAN RABELO COELHO DO EXERCÍCIO: 2016	11392/2017	2016	Envio para julgamento (caminhando com processo)		28/11/2021	DICOMP
7.022.731.032.016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE: PEDRO FLORENCIO FILHO DO EXERCÍCIO: 2015	11763/2016	2015	Esperar AR		10/11/2021	DICOMP

Quanto às Prestações de Contas, todas foram enviadas tempestivamente e encontram-se em fase de análise, excetuam-se, àquelas com status REGULAR ou REGULAR com ressalvas.

Neste íterim, cabe destacar que atual gestão, atendendo aos ditames constitucionais e Instruções Normativas vigente, estabeleceu e estruturou o Controle Interno, bem como designou um responsável para o acompanhamento das recomendações e determinações do TCE. Labores estes, que estão em fase de elaboração conclusão de Relatórios detalhados.

Ademais, e em atenção ao Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, informo que a servidora LARISSA CARVALHO DE SOUZA é a responsável pelo acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado, a qual vem trabalhando num controle mais



detalhado destas e em próxima oportunidade divulgará para conhecimento dos órgãos externos.

Acerca das últimas recomendações, temos:

Determinação/Recomendação	Ações/Providências	Categoria
10.1.1 Efetuar a normatização de concessão/favores aos detentos, rigorosamente no que estabelece a LEP;	Confecção do normativo regulador. Implantado através da Portaria Interna nº 72/2019-GAB/SEC/SEAP.	Implementado.
10.1.2 Formalizar a Política de Gestão de Riscos no sistema penitenciário e providenciar a estrutura correspondente;	Elaboração das ações de Gestão de Riscos no Sistema Penitenciário. Implantado através do Plano de Contingência do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas.	Implementado.
10.1.3 Elaborar plano de gerenciamento de crise, contendo procedimentos operacionais padrão;	Elaboração de planejamento de Gerenciamento de Crise, contendo os procedimentos operacionais. Implantado através do Plano de Contingência do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas.	Implementado.
10.1.4 – Revisar e atualizar a Lei 2.711/2011 – Estatuto Penitenciário do Amazonas;	Implantado. Publicada a alteração do Art. 48 da Lei 2.711/2011 através do DOE do dia 28/11/2019, nº 34.133.	Implementado.
10.1.5 – Instalar bloqueadores de celulares no perímetro das unidades prisional da capital;	Verificado o alto custo e a ineficiência dos bloqueadores de sinal, a SEAP optou por outros meios para inibir a comunicação por telefones celulares dentro das penitenciárias, quais sejam: Retirada das tomadas nas celas, melhorias nos procedimentos de segurança, utilização de scanners e revistas pontuais que já foram implantadas e são praticados a rigor em todas as unidades prisionais, os quais temos obtido resultados satisfatórios.	Não implementado.
10.1.6 – Realizar diagnóstico do efetivo de servidores necessários ao sistema penitenciário, contemplando em especial a função de Agente Prisional, com fins de realização de concurso público;	Em 2019, instituiu-se a Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, contudo fora necessário elaborar nova minuta do PCCR, em razão da EC nº 104, de 4 de dezembro de 2019, a qual criou a função da Polícia Penal. Neste ínterim, adveio a Lei Complementar Estadual nº 198, o qual fixou o teto de gastos públicos, restringindo o aumento de despesa com pessoal no âmbito Estadual até dezembro/2021, o que	Implementado parcialmente.





	<p>impediu temporariamente o avanço do PCCR.</p> <p>Entretanto, ressalto que para adiantar o andamento do processo, fora elaborado nova minuta do PCCR, a qual encontra-se na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, para que seja aprovada em processo legislativo adequado, conforme SIGED nº 01.01.041101.001272/2021-61.</p>	
10.1.7 – Realizar diagnóstico da infraestrutura material e operacional para atendimento da atividade fim do serviço prisional com vistas a elaboração de Plano de Aquisição;	Implantado. A reintegração social é constantemente praticada pela SEAP, através do Departamento de Reintegração Social e Capacitação – DERESC;	Implementado.
10.1.8 – Restabelecer a Central de Monitoramento Operacional de Câmeras ou sistema similar para monitoramento em tempo real de todas as unidades prisionais da capital no regimes de 24 horas;	O monitoramento em tempo real no regime de 24 horas é realizado de forma efetiva, posto que em todas as unidades prisionais da capital há a central de monitoramento operacional de câmeras de maneira ininterrupta. Além disso, há o monitoramento simultâneo realizado através de uma sala localizada na sede desta SEAP, devidamente acompanhado pelo Departamento de Inteligência.	Implementado.
10.1.9 – Implementar o serviço de ouvidoria do sistema prisional;	Implantado. Criada pela lei nº 3.376/2009 a Ouvidoria está em pleno funcionamento desde 25/05/2013.	Implementado.
10.1.10 – Institucionalizar a Escola de Administração Prisional para formação e capacitação de servidores;	Implantado. Inserida pela Lei nº 3.376, de 04 de junho de 2009, a Escola de Administração Penitenciária encontra-se em pleno funcionamento desde a data de 05/11/2009.	Implementado.
10.1.11 – Fortalecer o departamento de inteligência da SEAP (aquisição de materiais, capacitação técnica e aumento do número de servidores);	Para atender as demandas do Departamento de Inteligência/SEAP, fora realizado a aquisição de mobiliários e um conjunto de equipamentos para solução de perícia forense para fins de criação de um núcleo especializado em análise de dados com maior abrangência em extração, recuperação e análise de dados em aparelhos telefônicos, com a produção de um relatório ao final, para o melhoramento de processos em virtude da especialização da atividade exercida no departamento.	Implementado.





	Além disso, a SEAP vem realizando cursos de capacitação técnica com o intuito de aperfeiçoar as atividades no Departamento de Inteligência.	
10.1.12 – Elaboração de cronograma para a retomada da administração, gerência e segurança dos presídios que hoje tem gestão terceirizada;	Conforme dito no item 10.1.6, em 2019, instituiu-se a Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, contudo fora necessário elaborar nova minuta do PCCR, em razão da EC nº 104, de 4 de dezembro de 2019, a qual criou a função da Polícia Penal. Neste íterim, adveio a Lei Complementar Estadual nº 198, o qual fixou o teto de gastos públicos, restringindo o aumento de despesa com pessoal no âmbito Estadual até dezembro/2021, o que impediu temporariamente o avanço do PCCR. Entretanto, ressalto que para adiantar o andamento do processo, fora elaborado nova minuta do PCCR, a qual encontra-se na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, para que seja aprovada em processo legislativo adequado, conforme SIGED nº 01.01.041101.001272/2021-61.	Implementado parcialmente.
10.1.13 – Realização de tele audiência nos presídios;	Implantado. Todas as unidades prisionais de Manaus possuem o equipamento necessário para a realização de tele audiência. Em funcionamento desde julho/2019.	Implementado.
10.1.14 – Normatização de procedimentos junto às unidades prisionais quanto ao cumprimento de alvarás de soltura e progressão de regime;	Implantado por meio da Portaria Conjunta nº 001/2015 – SEAP-OAB/AM	Implementado.
10.1.15 – Desenvolver softwares com integração web para a migração de todos os dados do Sistema SGP;	Implantado. Atualmente, todas as empresas cogestoras que administram as unidades prisionais no Amazonas já possuem a ferramenta via web, o que tornou possível o acesso ilimitado da SEAP aos dados do sistema.	Implementado.
10.1.16 – Normatizar junto à empresa Umanizzare as instâncias de acesso ao Sistema SCP;	Implantado. Através da Portaria 85/2019-GAB/SEC/SEAP, que institui no âmbito da SEAP o Procedimento Operacional Padrão – POP.	Implementado.
10.1.17 – Revisar os arquivos eletrônicos dos presos lançados no SGP;	Implantado, com a criação do novo Regimento Interno da SEAP em 2019, o qual foi encaminhado à SEAD para aprovação, onde consta que tal	Implementado.





	atividade deverá ser realizada sob responsabilidade da Coordenadoria do Sistema Prisional, prevista no Art. 3º, VI, “e”.	
10.1.18 – Fortalecer o Departamento de Estatísticas da SEAP;	Implantado. Atualmente, em todas as Unidades Prisionais de Manaus há um Setor de Estatísticas contando com 1 servidor da SEAP, 5 funcionários da empresa cogestora e 1 advogado.	Implementado.
10.1.19 – Adotar providências no sentido de suprir o déficit de vagas nos estabelecimentos penais com a construção de unidades da capital;	Implantado. O estudo foi devidamente promovido e finalizado, culminando na confecção do Projeto Cadeiras Polo em 2018. Resultado do projeto acima, foram iniciadas as obras de Manacapuru e Parintins, cada uma com 286 vagas.	Implementado.
10.1.20 – Promover a reestruturação no que tange à alocação dos presos, nos moldes previstos na LEP, adequando os estabelecimentos aos regimes de execução penal e oferecer atendimento apropriado ao preso maior de 60 anos;	Implantado. Na Central de Recebimento e Triagem, quando do ingresso do preso no Sistema Prisional é realizada a classificação e distribuição nas alas e pavilhões das Unidades Prisionais de acordo com a natureza da prisão, se condenado ou provisória, se primário ou reincidente, também são separados aqueles que cometeram crimes dessas naturezas. Nas duas Unidades Prisionais Femininas da Capital, existem Berçário e sala de aleitamento materno para alojarem internas grávidas ou lactantes, bem como brinquedotecas. Os presos maiores de 60 anos desde seu ingresso na Unidade destinada possuem acompanhamento do setor psicossocial e de saúde podendo optar por morar em células diferenciadas, tudo em conformidade aos ditames elencadas pela Lei de Execução Penal.	Implementado.
10.1.21 – Realizar a transferência dos presos no regime semiaberto que estão no prédio anexo ao regime fechado do COMPAJ;	Implantado. Ressalta-se que após a desativação do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Semiaberto, por força da Decisão proferida em 2018, nos autos do Processo nº 0203049-84.2017.8.04.0001, todos os apenados que progridem ou são condenados ao Regime Semiaberto fazem uso de tornozeleira e são monitorados eletronicamente.	Implementado.
10.1.22 – Ampliar a oferta de geração de empregos nas unidades	Implantado. Dois editais foram publicados em 2019 e mais dois em	Implementado.





prisionais por meio da publicação de editais de credenciamento;	2020, a saber: Edital de Credenciamento Público nº 001/2019-SEAP, publicado em 29/04/2019, Edital de Chamamento Público nº 001/2019-FUPEAM, publicado em 21/10/2019 e Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEAP.	
10.1.23 – Adotar procedimento de designação de trabalho dos presos por portaria nominal do diretor, para que seja anexada, na ficha do detento, evitando coações por parte de outros detentos;	Implantado através da Portaria nº 001/2019 do COSIPE/SEAP, de 15 de janeiro de 2019.	Implementado.
10.1.24 – Realizar censo da população carcerária com apoio da DPE;	Implantado. O censo da população carcerária é realizado com o apoio da DPE, que verifica a situação dos processos dos internos frequentemente.	Implementado.
10.1.25 – Realizar convênios com instituições de ensino superior para incrementar sistema de advocacia voluntária;	Implantado. Em funcionamento desde 2017 através dos Acordos de Cooperação Técnica nº 16/2017-TJ, 19/2017-TJ e 20/2017/TJ.	Implementado.
10.1.26 – Destinação de uma sala para atendimento da DPE/AM em todas as unidades prisionais;	Implantado. Todas as unidades prisionais de Manaus possuem sala de atendimento da DPE.	Implementado.
10.1.27 – Estabelecer comissão para a fiscalização dos contratos terceirizados de gestão das unidades prisionais;	Implantado. Todos os contratos de cogestão vigentes possuem um fiscal designado para realizar a fiscalização dos mesmos.	Implementado.
10.1.28 – Estabelecer instrumentos de controle;	As atividades de Controle Interno desta SEAP atualmente são executadas por uma Comissão Especial de Implantação de Controle Interno, regido pela Portaria Interna nº 063/GAB/SEAP/AM de 17 de julho de 2021, a qual desempenha as atividades de controle propriamente dito. Ademais, ressalta-se que o processo para aprovação da atualização do Regimento Interno o qual implanta a Unidade de Controle Interno na estrutura da SEAP, bem como realiza outras alterações que proporcionam labores mais eficazes e aprimorados, está em trâmite, podendo ser visualizado através do SIGED de nº 01.01.011101.000934/2021-98.	Implementado parcialmente.
10.1.29 – Adotar planilha diária para acompanhamento dos itens do contrato que envolvem quantitativo	Implantado. A fiscalização dos itens dos contratos é realizado pelos seus respectivos fiscais, através de planilha diária e mensal, ocorrendo o devido	Implementado.





de pessoal terceirizado, alimentação, etc;	acompanhamento dos itens contratuais.	
10.1.30 – Fortalecer o Departamento de Controle Interno;	Implantado. Informo que constantemente os servidores que desempenham as atividades de Controle Interno estão aprimorando seus conhecimentos através de cursos disponibilizados pela Escola de gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Públicos/ESASP, bem como, fortalecem suas atividades a partir de estudos nas áreas que fundamentem os labores de Controle Interno e conseqüentemente aplicam dentro dos fluxos e informações pertinentes ao setor. Saliento que as suas atividades estão consolidadas em um Manual de Controle, o qual fora confeccionado dentro das repartições da SEAP, em consonância com a legislação vigentes e entendimentos dos Órgãos de Controle.	Implementado.
10.1.31 – Emitir trimestralmente relatórios analíticos sobre o desempenho da empresa contratada;	Implantado. A emissão de relatórios sobre o desempenho da empresa contratada é realizada mensalmente. Portaria nº 082/GAB/SEAP/AM de 2 de agosto de 2019.	Implementado.
10.1.32 – Elaborar normativo, determinando os procedimentos para aferição do custo mensal do preso por estabelecimento;	Implantado. Esta SEAP segue a resolução do CNPCP de nº 06/2012 do DEPEN, o qual estabelece o procedimento para preenchimento da planilha eletrônica para fins de aferição do custo mensal do preso.	Implementado.
10.1.33 – Estabelecer ferramentas que permita alimentar os dados e consolidar mensalmente o custo do preso;	Implantado. Utiliza-se uma planilha de controle em que centraliza todas as informações mensalmente.	Implementada.
10.1.34 – Proceda ao envio mensal ao DEPEN de planilha contendo dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento;	Implantado. É encaminhado mensalmente ao DEPEN, atendendo a resolução CNPCP 06/2012;	Implementado.
10.1.35 - Proceda à instauração de procedimentos administrativos para verificar a ocorrência de algum dos motivos que levariam à rescisão dos contratos firmados com as empresas que administram as unidades prisionais, com a aplicação das sanções prevista na Lei de Licitações, se for o caso;	Implantado. Os procedimentos para verificação de ocorrência dos motivos que levariam a rescisão contratual, bem como a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, estão regulamentadas na Portaria nº 082/GAB/SEAP/AM de 2 de agosto de 2019.	Implementado.



4. INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

As inconsistências, erros, falhas ou fragilidades de que tratam este capítulo, fazem parte do Relatório de Auditoria nº. 13/2021-SCGCI-CGE.

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, dentre os quais, este Controle Interno diligenciou junto aos Departamentos, para elaborar Plano de providências, fins de sanar qualquer impropriedade detectada e que possa gerar qualquer dano ao erário.

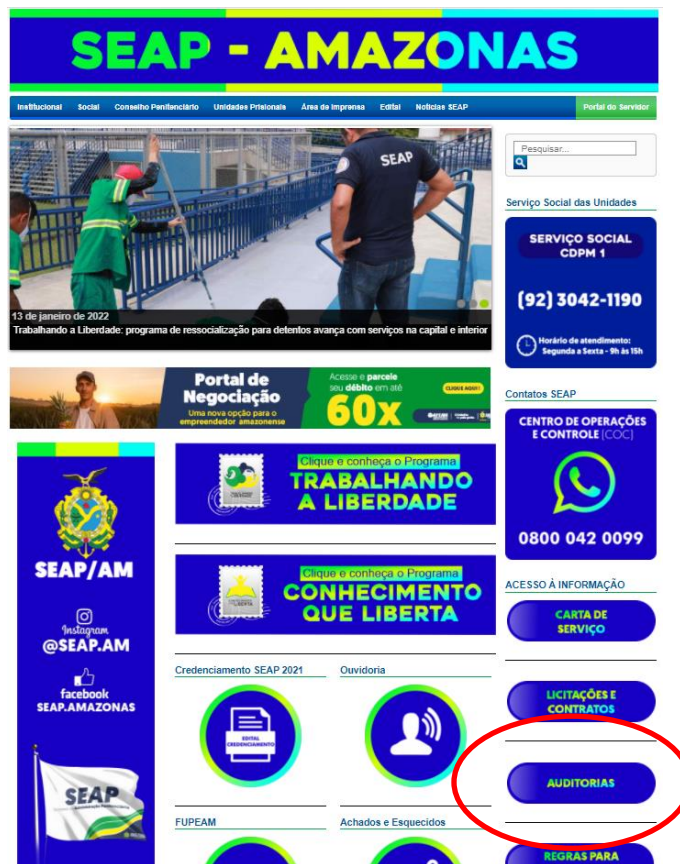
Achado 01: Ausência de informação no sitio eletrônico

Situação Encontrada: Em consulta ao sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, realizada em novembro de 2021, verificou-se que a unidade não disponibiliza os relatórios de auditoria do controle interno e externo. Segundo a Lei de Acesso à Informação, o poder público deve divulgar os dados de interesse. Critério: Lei nº 12.527/2011, arts. 7º e 8º- Decreto nº 36.819/2016, art.5º, VII Causa: Não identificada. **Recomenda-se a Secretaria De Estado De Administração Penitenciária que se cumpra a lei 12.527/2011, arts.7º e 8º, em seu sítio eletrônico e Portal da Transparência, de modo a dar a devida publicidade aos seus atos de gestão.**

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária esforça-se para cumprir a lei em todos os quesitos.

Para isto, foi criado uma aba em seu sítio eletrônico, denominada “AUDITORIAS”, de modo a dar a devida publicidade aos atos de gestão no que diz respeito a publicidade aos Relatório de Auditoria.





Achado 02: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

Situação Encontrada: A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não atendeu a pedido de acesso a informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC (Memorando 017/2021- SGTO/CGE). (Anexo 4). Saliente-se que o prazo de atendimento ao interessado deve ocorrer em 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado. Critério: art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, § º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se esforça para atendimento de todas as demandas enviadas pelo sistema de transparência e-SIC.



Ocorre que, muitas das vezes, o solicitante requer numerosas informações, o que exige o envio do pedido a diversos setores, com a necessidade de mais tempo que o disponibilizado no sistema para disponibilização da resposta ao requerente.

Vale destacar que no achado nº 04 não foram destacadas as numerações de protocolo para fins de identificação, no entanto, por oportuno, comprova-se que atualmente só existe o protocolo nº 1300/2021 em atraso, uma vez que o mesmo contém mais de 40 (quarenta) questões a serem respondidas e cada uma contém subperguntas. Trata-se de questionário para pesquisa com prestação de informações de unidades prisionais da capital e interior do Estado do Amazonas. Assim, estima-se que a resposta será enviada ao solicitante até a data de 15/01/2022.

Neste sentido, corrobora o espelho do sistema e-SIC.

27/12/2021 11:59

e-SIC acessoinformacao.am.gov.br



Pedidos Pendentes da SEAP

Nº do Protocolo (número/ano):
Solicitante:

Prazo de resposta expirado Prazo de resposta perto de expirar

Protocolo	Tipo de Pedido	Data do Pedido	Solicitante	Data Envio	Origem	Destino	Prazo Restante	Previsão Resposta	Prorrogado?	S
1300/2021	Inicial	10/11/2021	Instituto de Defesa do Direito de Defesa - Márcio Thomaz Bastos	10/11/2021	SOLICITANTE	SEAP	-27	30/11/2021	Não	A
1378/2021	Inicial	06/12/2021	João Lucas de Gusmão Pereira	06/12/2021	SOLICITANTE	SEAP	9	05/01/2022	Sim	A

[Voltar](#)
Copyright © 2016 PRODAM.

Achado 03: Divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada: Através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Bens Patrimoniais/Unidade administrativa C/ grupo e Subgrupo/Opções de Listagem - Não Baixados”, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência



Agosto/2021, conta contábil inicial 123100000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, conforme indicado abaixo

1. AJURI	R\$ 18.917.299,45
2. AFI	R\$ 15.321.026,86
3. Diferença (1-2)	R\$ 3.596.272,59

É sabido que há divergência de informações entre os sistemas AFI e AJURI, devido metodologia de *imput* quando se trata de baixas do Fundo. Várias diligências foram feitas junto a PRODAM e SEAD, fins de solucionar o problema. Esta última, orientou que buscássemos instrução junto ao setor de contabilidade da SEFAZ/Am, no sentido de regularizar contabilmente os valores entre AJURI e AFI, dos bens adquiridos com recurso do FUPEAM, uma vez que o Fundo não pode conter bens.

No último dia 03 de setembro de 2021, em reunião na sede da SEFAZ/Am, com os chefes do setor de Contabilidade daquela Secretaria e com as equipes de Patrimônio/DAL e a equipe de Contabilidade/ DAF, desta SEAP, apresentaram os tópicos necessários para que fosse realizado os ajustes definitivos para sanarmos as divergências entre os dois sistemas. A SEFAZ, nos orientou ainda a fazer ajustes de forma manual no Sistema AJURI, relacionando todos os bens baixados, ou seja, fora da contagem de depreciação, como é o caso dos inservíveis e/ou ociosos e, após autorização do ordenador de despesas proceder com os ajustes.

Esta tratativa vem sendo executada pelos departamentos de Logística e Financeiro, concomitantemente, e tem como previsão de encerramento no mês de março de 2022 devido à complexidade da atividade.

Achado 04: Existência de reconhecimento indenizatório

Situação Encontrada: Em análise ao Sistema AFI, através da transação EXEORC/Consulta/LISRI, competência setembro/2021, identificou-se que a unidade possui **09 (nove) registros validados a títulos de Reconhecimento Indenizatório – RI, que são as despesas sem cobertura contratual em carácter excepcional. Posteriormente, conforme**



operação EXEORC/Consulta/LISNEPROCESSO e RELATORIOS/GERAIS/RELEXEDESPNAT, verificou-se que os registros apresentaram a seguinte situação:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE RI
PAGO	04
CANCELADA	01
TOTAL	05

Fonte: Sistemas AFI (acessado em 30/09/2021)

Esclarecemos que, de fato, esta SEAP executou 04 Reconhecimento de Indenizatório – RI e 02 foram *cancelados*. Estas RI's, referem-se à prestação de serviço de cogestão prisional das unidades: COMPAJ, UPI, CDPF e CEFEC (lote 03) que prestaram serviço durante o mês de Janeiro de 2021, uma vez que até aquele momento, estas unidades estavam sem cobertura contratual, devido o lote 03, da Concorrência nº 002/2020-CSC ter sido fracassado, à época da licitação.

Ressaltamos que o Contrato N° 001/2021-SEAP, fins de execução desses serviços, passou a vigorar a contar de 01/02/2021, o qual põe fim a processos de reconhecimento indenizatório nesta SEAP.

Segue planilha demonstrativa dos valores executados e a comprovação da pactuação contratual:

ORD.	JANEIRO/2021	VALOR	NF	PROC	RI	TAC	NE
1	Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ	5.870.521,24	902 - 03/02/2021	080/2021	001/2021	008/2021	133/2021
2	Unidade Prisional de Itacoatiara - UPI	499.458,32	446 - 03/02/2021	139/2021	002/2021	009/2021	134/2021
3	Centro de Detenção Provisória Feminino - CDPF	324.598,62	445 - 03/02/2021	138/2021	003/2021	010/2021	135/2021
4	Penitenciária Feminina de Manaus - PFM	219.570,00	020 - 03/02/2021	137/2021	004/2021	011/2021	136/2021
TOTAL GERAL		6.914.148,18					



Contratos 2021

[CT nº 001/2021 – REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL](#)

[CT nº 002/2021 – SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO](#) ←

[CT nº 003/2021 – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS – PRODAM](#)

[CT nº 004/2021 – LOGIC PRO](#)

[CT nº 008/2021 – PRODAM](#)

[CT nº 005/2021 – AMAZONAS ENERGIA](#)

[CT nº 006/2021 – AV DEDETIZAÇÃO](#)

[CT nº 008/2021 – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS – PRODAM \(SPROWEB\)](#)

[CT nº 009/2021 – ITD](#)

5. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO ALIADAS AO CONTROLE INTERNO

5.1 ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Com o intuito de resguardar a administração de possíveis fraudes ou inconsistências ligadas às contratações de serviços, através de procedimentos licitatórios, bem como: aditivos; reajustes; entre outros, a equipe de auditoria faz uma conferência das peças processuais obrigatórias contidas nos processos.

Passaram por esta análise, cerca de 550 processos administrativos, dentre eles: aditamentos, aquisições, contratos/convênios e indenizatório.



Antes de adentrar as análises de Controle é necessário dizer que essa comissão possui dentro do seu escopo de atribuições as atividades de Controle Interno, propriamente ditos,



ou seja, devem os servidores lotados na comissão destacar os mecanismos que zelam pelo erário público, eficiência e moralidade.

Esta Comissão de Implantação de Controle Interno, no uso de suas atribuições, periodicamente, solicita o desarquivamento dos autos dos processos de pagamento que transigem perante esta SECRETARIA de Estado de Administração Penitenciária, principalmente àqueles de vultoso valor contratual.

É de se observar que os processos seguem o devido rito, passam pelos servidores responsáveis e apontamentos podem ser destacados.

Seguem algumas dessas análises:

A) Nota Técnica nº 067/2021/AUDITORIAINTERNA/SEAP, que analisou o **Processo nº 3119.0000079.2021, Contrato nº 009/2020-SEAP**, considerando o mesmo apto à liquidação desde que fossem atendidas as seguintes recomendações:

- a) Seja juntado aos autos o Relatório da Prestação de Serviços relacionados a execução do trabalho do preso;
- b) A Relação dos Colaboradores Constantes no arquivo SEFIP, deverá estar constando o nome da atual Razão Social da Cogestora;
- c) Deverão ser trocados dos carimbos e dos timbrados das documentações a antiga EMBRASIL SERVIÇOS LTDA para que passe a constar a nova Razão social NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA;
- d) Desde que seja devidamente autorizado o pagamento pela autoridade competente, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS – Verificou-se que as recomendações apontadas pelo setor de Auditoria Interna foram atendidas em sua totalidade.

B) Nota Técnica nº 116/2021/AUDITORIAINTERNA/SEAP, que analisou o **Processo nº 3119.0000192.2021, Contrato nº 009/2020-SEAP**, considerando o mesmo apto à liquidação desde que fossem atendidas as seguintes recomendações:



- a) Sejam juntadas aos autos as Guias do FGTS e GPS referentes ao mês de FEVEREIRO/2021;
- b) Todas as Certidões das Empresas Contratadas e Subcontratadas deverão estar válidas no momento da liquidação;
- c) Desde que seja devidamente autorizado o pagamento pela autoridade competente, em conformidade com o art. 64 da Lei n°. 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS – Verificou-se que as recomendações foram atendidas em parte, em se tratando da guia do FGTS, desta, apenas 4 trabalhadores constam na guia de pagamento; enquanto na GPS consta a informação que o valor total devido foi compensado com crédito disponível; não constam acostadas as certidões válidas no momento da LIQUIDAÇÃO, porém, foi evidenciado a validade das certidões no ato da liquidação.

C) Nota Técnica nº 123/2021/AUDITORIAINTERNA/SEAP, que analisou o **Processo nº 3119.0000196.2021, Contrato nº 001/2021-SEAP**, considerando o mesmo apto à liquidação desde que fosse atendida a seguinte recomendação:

- a) Desde que seja devidamente autorizado o pagamento pela autoridade competente, em conformidade com o art. 64 da Lei n°. 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS – Verificou-se que a recomendação apontada pelo setor de Auditoria Interna foi atendida em sua totalidade.

D) Nota Técnica nº 214/2021/AUDITORIAINTERNA/SEAP, que analisou o **Processo nº 3119.0000561.2021, Contrato nº 001/2021-SEAP** considerando o mesmo apto à liquidação desde que fossem atendidas seguintes recomendações:

- 1) Desde que seja devidamente autorizado o pagamento pela autoridade competente, em conformidade com o art. 64 da Lei n°. 4.320/64.



Ao analisar o processo de pagamento do mês de abril, da empresa REVIVER, foi a comparação do ofício nº 264/2021-GAB informando a cogestora do quantitativo de internos nas unidades prisionais, que é utilizado para compor o valor variável, com a Nota Fiscal de nº 944 emitida pela cogestora.

O Ofício nº 264/2021-GAB informa o seguinte quantitativo de internos: COMPAJ RF - 1100; CDPF - 133; e, UPI – 116. Já a Nota Fiscal nº 944, aponta o quantitativo de 1110 para a unidade prisional COMPAJ RF que totalizou um valor variável de R\$ 2.134.296,90 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), **quando, na verdade, o valor deveria ser de R\$ 2.115.069,00 (dois milhões, cento e quinze mil e sessenta e nove reais)**, já que o valor unitário por interno para esta unidade é de R\$ 1.922,79 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Consta ainda, TES de nº 3347 atestado pelo Fiscal Setorial do Contrato, referente a unidade prisional COMPAJ, no valor de R\$ 2.138.142,48 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) divergente do valor variável apontado na Nota Fiscal nº 944 (fl 15) que é de R\$ 2.134.296,90 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Em se tratando, especificamente, do processo de liquidação e pagamento da competência abril, da empresa REVIVER (lote 03) através da Nota fiscal nº 944, no valor de R\$ 8.660.063,37 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos), passo a relatar:

- a) o processo possui as Notas de Lançamentos 2021NL0000575 e 2021NL0000576 (fl 5058 e 5067);
- b) Programa de Desembolso 2021PD0000940, 2021PD0000941, 2021PD0000942, 2021PD0000943, 2021PD0000944, 2021PD0000945, 2021PD0000946 e 2021PD0000947 (fls 5059 a 5062 e 5068 a 5071);
- c) Ordens bancárias de 2021OB0098947, 2021OB0098948, 2021OB0098955, 2021OB0098950, 2021OB0098918, 2021OB0098919, 2021OB0098920 e 2021OB0098921 (fls 5063 a 5066 e 5072 a 5075).



Os documentos acima, comprovam a liquidação e pagamento da Nota Fiscal nº 944, com o valor a maior referente ao quantitativo de 10 internos.

PROVIDÊNCIAS – Verificou-se que a recomendação apontada pelo setor de Auditoria Interna foi atendida, entretanto, conforme achado deste setor de Controle Interno, há inconsistência no valor faturado de presos na unidade COMPAJ e no Termo de Execução de Serviços - TES nº 3347 da mesma unidade.

Neste ínterim, a Cogestora foi notificada a regularizar a situação fiscal e ajuste no TES da referida unidade.

E) Nota Técnica nº 119/2021/AUDITORIAINTERNA/SEAP, que analisou o **Processo nº 3119.0000198.2021, Contrato nº 008/2020-SEAP**, considerando o mesmo apto à liquidação desde que fossem atendidas as seguintes recomendações:

- a) Seja retificado o Nº da Nota Fiscal a que faz referência o Ofício nº 40/2021 RH Multi (Fl.2);
- b) Seja solicitado o certificado de homologação do ponto eletrônico pela Justiça do Trabalho;
- c) Sejam anexadas aos autos as seguintes documentações:
 - i. Certificados e registros de especialização dos profissionais técnicos assistenciais que foram admitidos no mês de referência;
 - ii. Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
 - iii. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados- CAGED;
- d) Seja juntado o Certificado de Homologação do Ponto Eletrônico pela Justiça do Trabalho;
- e) Todas as certidões da Contratada e das Subcontratadas deverão válidas no momento da liquidação;
- f) Desde que seja devidamente autorizado o pagamento pela autoridade competente, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 4.320/64.



PROVIDÊNCIAS – Verificou-se que as recomendações apontadas pelo setor de Auditoria Interna foram atendidas em sua totalidade.

F) O processo de pagamento Nº 01.01.041101.2395/2021-10, referente ao fornecedor Amazonas Energia, foi constatado divergência entre valor da Nota Fiscal e Atesto.

PROVIDÊNCIAS – Processo foi devolvido ao fiscal do contrato, fins de oficiar ao fornecedor para que justifique a alteração no valor da Nota Fiscal.

5.2 ANÁLISE DE DIÁRIAS E PASSAGENS

As prestações de contas foram atualizadas no prazo, e em conformidade com o Decreto nº 40.691/2019. Neste ínterim, esclarecemos que todas prestações de contas apresentadas estão em dias e, devidamente efetuada, conforme anexo do SCDP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
(3.6) Base de Dados (SCDP)

Período : 1/09/2021 a 30/10/2021 ÓRGÃO: SEAP

Órgão	Sol.	Criação	Preferência	Autorização	Tipo	Interessado	Origem	Destino	Partida	Chegada	Transporte	Agência	Companhi as	Passagem	Qt. Diária	UN/Diária	Total Diária	Finalidade	Status
SEAP	447027	02/09/2021	02/09/2021	02/09/2021	Servidor	ODILON DE ALBUQUERQUE RAMOS	MANAUS	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	14/09/2021	14/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	646,92	2,50	120,00	300,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada
SEAP	447027	02/09/2021	02/09/2021	02/09/2021	Servidor	ODILON DE ALBUQUERQUE RAMOS	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MANAUS	16/09/2021	16/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	PASSARE DO	578,79	0,00	0,00	0,00	---	Prestação de contas efetuada
SEAP	447665	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021	Preso	DAVIDSON CURCO DE OLIVEIRA	TABATINGA	MANAUS	13/09/2021	13/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	1.518,46	0,00	120,00	0,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada
SEAP	447482	09/09/2021	13/09/2021	13/09/2021	Preso	DIEGO IARCAUA LOPES	TABATINGA	MANAUS	27/09/2021	27/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	862,46	0,00	120,00	0,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada
SEAP	447924	14/09/2021	14/09/2021	15/09/2021	Preso	DAVIDSON CURCO DE OLIVEIRA	MANAUS	TABATINGA	17/09/2021	17/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	1.599,92	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	448082	15/09/2021	15/09/2021	15/09/2021	Preso	RAMUNDO ALMEIDA DA SILVA	BOA VISTA	MANAUS	06/10/2021	06/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	1.443,92	0,00	210,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	448236	16/09/2021	20/09/2021	21/09/2021	Preso	ANDRÉ WARLEY ROCHA DA SILVA	SÃO PAULO DE OLIVEIRA	MANAUS	07/10/2021	08/10/2021	BARCO	OCA TURISMO	BARCO	610,50	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	448948	22/09/2021	23/09/2021	23/09/2021	Preso	JOÃO FILHO CARVALHO DOS SANTOS	MANACAPURU	CAMPANHA	27/09/2021	27/09/2021	BARCO	OCA TURISMO	BARCO	45,50	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	449357	24/09/2021	24/09/2021	27/09/2021	Preso	JOÃO PAULO DE SOUZA ORTIZ	MANAUS	TABATINGA	28/09/2021	28/09/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	1.338,92	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	449727	28/09/2021	29/09/2021	29/09/2021	Preso	ADNELSON NUNES VINENTE	SANTAREM	PARINTINGA	14/10/2021	14/10/2021	BARCO	OCA TURISMO	BARCO	250,50	0,00	210,00	0,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada
SEAP	449720	28/09/2021	01/10/2021	01/10/2021	Preso	ADAMOR WILLIAMS MAIA SANTANA	SANTAREM	MANAUS	17/10/2021	17/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	938,46	0,00	210,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	450324	01/10/2021	01/10/2021	01/10/2021	Preso	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA DE OLIVEIRA	MANAUS	LAMBREA	15/10/2021	15/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	PASSARE DO	921,99	0,00	120,00	0,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada
SEAP	451480	13/10/2021	13/10/2021	13/10/2021	Preso	DAVID DOS SANTOS MICHEL	MANAUS	TEFE	18/10/2021	18/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	813,92	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	451480	13/10/2021	13/10/2021	13/10/2021	Preso	DAVID DOS SANTOS MICHEL	TEFE	MANAUS	22/10/2021	22/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	631,46	0,00	0,00	0,00	---	Prestação de contas efetuada
SEAP	451479	13/10/2021	13/10/2021	13/10/2021	Preso	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	MANAUS	TEFE	18/10/2021	18/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	813,92	0,00	120,00	0,00	OUTROS	Prestação de contas efetuada
SEAP	451479	13/10/2021	13/10/2021	13/10/2021	Preso	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	TEFE	MANAUS	22/10/2021	22/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	AZUL	631,46	0,00	0,00	0,00	---	Prestação de contas efetuada
SEAP	451431	13/10/2021	13/10/2021	15/10/2021	Preso	HUGERCILEY PEREIRA LOPES	TEFE	MANAUS	10/10/2021	10/10/2021	AVIÃO	OCA TURISMO	PASSARE DO	1.731,99	0,00	120,00	0,00	SERVIÇO	Prestação de contas efetuada

Fonte: SCDP - Sistema de Controle de Diárias e Passagens

5.3 ANÁLISE DOS ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos concedidos no exercício de 2021 tiveram todas as prestações de contas apresentadas e aprovadas pelo Ordenador de Despesas, as quais se encontram devidamente baixadas nos sistemas AFI e CCA/SEFAZ, conforme corrobora o anexo.

Esclarecemos ainda, que, medidas administrativas foram tomadas a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos no prazo previsto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA		
		EXERCÍCIO 2021		
		Relação de Adiantamentos Acumulado		
Unidade Gestora : 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Dados Acumulados de Janeiro a Dezembro de 2021		
Gestão : 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Data	Documento	Evento	Movimento	
25/06/2021	2021NL000626	2021NE0000280	515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	(2.000,00)
06/07/2021	2021NL000681	2021NE0000279	540410 - Prestação de Contas e Baixa de Adiantamento aprovado	(12.606,25)
09/07/2021	2021NL000702	2021NE0000536	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.000,00
09/07/2021	2021NL000703	2021NE0000535	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.000,00
01/10/2021	2021NL0001105	2021NE0000535	515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	(1.647,62)
01/10/2021	2021NL0001106	2021NE0000536	515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	(2.000,00)
13/10/2021	2021NL0001130	2021NE0000535	540410 - Prestação de Contas e Baixa de Adiantamento aprovado	(3.352,38)
Saldo Pendente de Prestação de Contas :				-
66196129268 RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA				
Saldo Anterior :				-
09/04/2021	2021NL0000318	2021NE0000230	510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS	8.000,00
23/11/2021	2021NL0001387	2021NE0000230	540410 - Prestação de Contas e Baixa de Adiantamento aprovado	(8.000,00)
Saldo Pendente de Prestação de Contas :				-
TOTAL DA UG :				0,00
TOTAL GERAL :				0,00

6. CONCLUSÃO

Concluída a presente análise e as providências tomadas ao longo do ano, as falhas identificadas estão sendo corrigidas, restando evidenciadas as providências tomadas e o acompanhamento pelo Controle Interno/SEAP.

No tocante ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral de Estado, informações estruturadas sobre gestão da unidade, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para elaboração de Pareceres e Certificado Anual de Contas, além da melhoria dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos

procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

MAYARA RODRIGUES CUNHA MOREIRA

Controle Interno

Secretaria de Administração Penitenciária

FILIFE RESK SANCHES

Controle Interno

Secretaria de Administração Penitenciária

